

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 31/07/2020

ACTA N.º 16

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais
Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

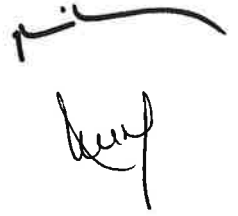
ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Pedido de pagamento de água em prestações.
4. Alteração de sinalização.
5. Colocação de sinalização.
6. Protocolo entre a Fundação Manuel António da Mota, a Câmara Municipal de Alandroal e a Associação Just a Change.
7. Atribuição de “Cadernos de Atividades” – Ano lectivo 2020/2021 – Alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo.
8. Atribuição de apoio financeiro para fornecimento de refeições.
9. Atribuição de vales de compras alimentares.
10. Atribuição de vales de compras alimentares – atualização.
11. Atribuição de subsídios de nascimento.
12. Apoio à fixação de residência em habitação própria.
13. Atribuição do Cartão Social do Munícipe Idoso.
14. Hasta pública para alienação dos lotes do Loteamento Habitacional das Caraças, planta e normas aplicáveis.
15. Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal.
16. Aprovação das obras de conservação do Santuário da Boa Nova.
17. Construção das Áreas de Serviço para Autocaravanas do concelho de Alandroal – Primeira revisão – Aprovação do aditamento ao projeto de execução.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 31/07/2020

ACTA N.º 16



18. Aprovação do estudo prévio da extensão de Saúde/Posto Médico de Hortinhas.
19. Processo 2-19 – INFEPREV.
20. Processo 3/20 – LEGALIZAÇÃO.
21. Ratificações orçamentais.

O Sr. Presidente quis deixar a informação de que houve registo do primeiro caso de COVID-19 no concelho. A situação está a ser acompanhada em conjunto com as autoridades de saúde e de segurança. Trata-se de um caso relativamente isolado e que, por isso, espera-se que permaneça dessa forma. À medida que houver evoluções o Sr. Presidente irá informando. Além da pessoa infetada, há mais duas pessoas em vigilância por serem familiares diretos. Esta situação resulta de contágio por contacto com um caso de um concelho vizinho mas não limítrofe, estando identificada a origem desta situação. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos diversos a apresentar. -----

3. PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PESTAÇÕES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4935 do Backoffice e que se anexa à presente ata. -----

Segundo os serviços, por ser um valor abaixo de 250€ normalmente propõe-se o indeferimento, mas tratando-se de uma situação à qual se deve prestar alguma atenção devido ao momento que se vive e às dificuldades que algumas famílias têm e propõe-se então a aprovação do pagamento em doze prestações. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de água em prestações. -----

4. ALTERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4927 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Vereador Paulo Gonçalves, trata-se da alteração de sinalização no CM 1045, junto à ER 373, limitando a circulação a veículos com 3,5 toneladas, com exceção de cargas e descargas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração de sinalização no CM 1045, junto à ER 373. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 31/07/2020

ACTA N.º 16



5. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4640 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Vereador Paulo Gonçalves, trata-se de um alojamento local – Quinta da Soneca – que solicita a colocação de duas placas de indicação do mesmo. Situa-se na estrada que liga o Alandroal a Bencatel e as placas ficarão nos dois sentidos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de sinalização na EM 508 referente ao alojamento “Quinta da Soneca”. -----

6. PROTOCOLO ENTRE A FUNDAÇÃO MANUEL ANTÓNIO DA MOTA, A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL E A ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo entre a Fundação Manuel António da Mota, a Câmara Municipal de Alandroal e a Associação Just A Change que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, trata-se de um protocolo que surge na sequência das obras da ferrovia. A MOTA ENGIL ganhou os troços que atravessam o concelho e, no âmbito das responsabilidades da empresa, estão previstas algumas ações de intervenção social no local onde se realizam as grandes obras. A empresa, através da Fundação Manuel António da Mota, propôs ao Município uma parceria para intervenção no espaço social. Havia várias possibilidades e optou-se por aquela que parece resolver melhor as nossas necessidades e que é a recuperação de habitações. A Câmara já tem um programa de apoio às melhorias habitacionais para os estratos sociais desfavorecidos, que tem sido desenvolvido com regularidade e, nalguns casos, encontra o obstáculo de ter um limite máximo de 7.500,00€ de intervenção. Ora, com esta parceria, conseguir-se-á um financiamento adicional para fazer intervenção em alguns imóveis que precisam de melhorias e que foram identificados pela Ação Social. Está também prevista a realização de um projeto-piloto na área ambiental para criação de um sistema de recolha de água da chuva para regas de uma pessoa do concelho para dar o exemplo de como se pode gerar sustentabilidade numa altura em que as alterações climáticas fazem com que as chuvas sejam cada vez menos frequentes e a quantidade de água disponível seja um problema cada vez maior. O compromisso do Município são 28.245,38€ para estas intervenções. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Alandroal, a Fundação Manuel António da Mota e a Associação Just a Change. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 31/07/2020

ACTA N.º 16



7. ATRIBUIÇÃO DE “CADERNOS DE ATIVIDADES” – ANO LECTIVO 2020/2021 – ALUNOS DO 1.º, 2.º E 3.º CICLO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5063 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Afirmou o Sr. Vice-Presidente que, na sequência das medidas que têm vindo a ser tomadas e sabendo que o Governo irá dar os manuais escolares, entendeu o executivo oferecer também os cadernos de atividades aos alunos do 1º, 2º e 3º ciclos. No total prevê-se que esta aquisição se situe por volta dos 19.000,00€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição dos cadernos de atividades aos alunos do 1º, 2º e 3º ciclo. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4810 do Serviço de Ação Social que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que se têm estado a fornecer refeições a situações que resultaram da pandemia às IPSS do concelho e o que se propõe é que se aprove o pagamento à APIT de 1.110,00€ resultantes de 444 refeições que já foram fornecidas até agora. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio financeiro para fornecimento de refeições. -----

9. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 4788 do Serviço de Ação Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares no valor de 35€ mensais a Cristiana Raposo. -----

10. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES – ATUALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5033 do Serviço de Ação Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves, o voto contra do eleito pelo DITA e a abstenção da eleita pela CDU, aprovar a atualização da atribuição de vales de compras alimentares no valor de 50€ mensais a Edmundo Marques. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 31/07/2020

ACTA N.º 16



11. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 4939, 4942 e 4990 do Serviço de Ação Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento no valor de 500€ a Ana Capitão e no valor de 1000€ a António Silva e Ana Ribeiro. -----

12. APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 4867, 4988 e 5002 do Serviço de Ação Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de 500€ a Bruno Rodrigues e Marco Theresão e de 250€ a António Roma. -----

13. ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 5004, 5068 e 5072 do Serviço de Ação Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição cartões do Munícipe Idoso a Isabel Valadas, Nazaré Fonseca e António Catronga. ----

14. HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS, PLANTA E NORMAS APLICÁVEIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 28/2020/RR do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que desde a última hasta pública surgiram mais pessoas interessadas em lotes, pelo que se propõe a marcação de uma nova data para 21 de agosto pelas 10.30h. ---

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Hasta Pública para alienação dos lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças – Alandroal, planta e normas aplicáveis. -----

15. REGULAMENTO DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 27/2020/BGB que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves esclareceu que se pretende, com este projeto de regulamento, definir as competências do CRO, o âmbito da sua atuação, as questões relacionadas com o

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 31/07/2020

ACTA N.º 16



maneio e cuidados de saúde animal, a captura, recolha, sequestro sanitário, as regras de identificação e adopção, promovendo sempre o bem-estar animal. Este regulamento é para um serviço novo que não existia no Município e foi realizado entre o Gabinete Jurídico e os serviços veterinários. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a proposta de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal. -----

16. APROVAÇÃO DAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO SANTUÁRIO DA BOA NOVA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 75 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que se trata de uma atualização porque se fez uma articulação entre os serviços do Município e a Direção Regional de cultura e chegou-se a um valor mais em linha com os preços de mercado atuais. Na fase inicial far-se-á a reparação/substituição do telhado, reparação das caleiras de águas pluviais e sua ligação às gárgulas, reparação do cabeçote do sino e reparação das caixilharias em madeira e metálicas dos vitrais e reboco exterior das fachadas e instalação de rampa de acesso a pessoas com mobilidade reduzida. O valor total será de 164.800,15€ acrescido de IVA e na sequência desta aprovação será lançado o procedimento de concurso público para esta obra. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as obras de conservação do Santuário da Boa Nova. -----

17. CONSTRUÇÃO DAS ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL – PRIMEIRA REVISÃO – APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AO PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 74 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente recordou que se trata de uma parceria com a Entidade Regional de Turismo. Inicialmente, a ERT emitiu um conjunto de orientações muito vago sobre as exigências do programa. Depois de iniciado o procedimento nesta Câmara e noutras, surgiu uma clarificação dos componentes que precisam de fazer parte dos projetos, a sua dimensão mínima por questões de sustentabilidade financeira e há alterações necessárias a fazer que se encontram elencadas na informação apresentada. Assim, houve que refazer projetos, aumentar a capacidade de lugares disponíveis nas três áreas do concelho, sendo que em Santiago Maior

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 31/07/2020

ACTA N.º 16

ficará com 16 lugares, no Alandroal com 16 e em Terena com 5. Tudo isto se traduz num aditamento ao projeto no valor de 128.576,00€ acrescido de IVA para se poder cumprir as novas exigências. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar o aditamento ao projeto de execução da Construção das Áreas de Serviço para Autocaravanas do concelho de Alandroal – Primeira revisão. -----

18. APROVAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO DA EXTENSÃO DE SAÚDE/POSTO MÉDICO DE HORTINHAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 73 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que continua a fazer um esforço para intervir em todas as extensões do concelho, iniciados em mandatos anteriores, e neste momento estão por concluir Orvalhos, Hortinhas e está candidata, em colaboração com ARS do Alentejo, a extensão de Pias. No caso de Hortinhas, depois de discutir com a ARS e os responsáveis do Agrupamento de Centros de Saúde, chegou-se à conclusão que o edifício onde atualmente está instalado o Posto Médico não reúne condições para uma ampliação condigna. Ao mesmo tempo, constatou-se que existe muito próximo e em melhor localização um edifício que era a antiga casa dos professores, que é propriedade do Município, e que reúne melhores condições para uma intervenção. Propõe-se então que se aprove o estudo prévio para transferência da Extensão de Saúde de Hortinhas da sua localização atual para esta. Sendo o estudo prévio aprovado, passar-se-á ao projeto de arquitetura e posterior intervenção. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o estudo prévio da Extensão de Saúde/Posto Médico de Hortinhas. -----

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 2-19 – INFPREV

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 254/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras n.º 2/19 INFPREV. -----

20. PROCESSO DE OBRAS N.º 3/20 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 255/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 31/07/2020

ACTA N.º 16

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras n.º 3/20 – LEGALIZAÇÃO. -----

21.RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.15 horas. -----

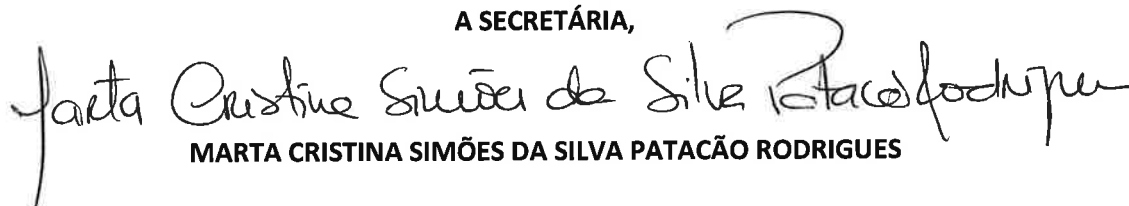
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

*Apresentado
em Reunião de
Comissão de
31.07.2020*

DESPACHO

Dada a situação de pandemia, proponho a remissão a sessão de câmara para deliberação.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
27-07-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6170/20		4935	2020/07/27
Assunto: PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÃO - JUNHO 2020 - BOANOVA CAPUCHO			

12

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dividas superiores a 250€. No caso concreto a fatura da cliente Boanova Capucho, apresenta o pedido para pagamento da fatura de água, referente ao mês de junho, em que o valor é inferior a 250€. Assim, não cumpre um dos requisitos para solicitar o pedido. Propõe-se assim o seu **indeferimento**. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 31.07.2020

Proceder em conformidade
Paulo Gonçalves
VEREADOR
em,
27-07-2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6196/20		4927	2020/07/27
Assunto: Alteração de sinalização CM 1045 Para Pardais- trânsito proibido a veículos de peso total superior a 3,5 toneladas.			

Após informação prestada pelo Sr. Vereador e depois de deslocação ao local supramencionado, constatou-se que do lado do Concelho de Vila Viçosa está colocado um sinal que limita o trânsito a 3,5 toneladas exceto a cargas e descargas.

São estes serviços da opinião que seja colocado o mesmo sinal no início do CM1045 junto à ER373, devendo o mesmo ser aprovado na próxima reunião de Câmara.

Anexa-se planta.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: -

Data:

Local: C.M. 1045 - Alandroal

Julho 2020

Lev.
Des.
Pro.
Ver.

Título:
Proposta de Localização

Esc:
s/esc

Nº
01

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Agenda -
Reunião de Câmara
de 31.07.2020*

DESPACHO

Proceder em conformidade
Paulo Gonçalves
VEREADOR
em,
20-07-2020

3

PARECER

Processo
4983/20

Requerimento

Informação N.º
4640

Data da Informação
2020/07/15

Assunto:

Placas de sinalização "Quinta da Soneca"

Após deslocação ao local, são estes serviços da opinião de se emitir parecer favorável para a autorização da sinalização pretendida para a E.M.508, sugerindo-se a aprovação na próxima reunião de Câmara, no que respeita ao cruzamento da ER255, foi informado o requerente via telefone que devia solicitar parecer às Infraestruturas de Portugal, S.A.

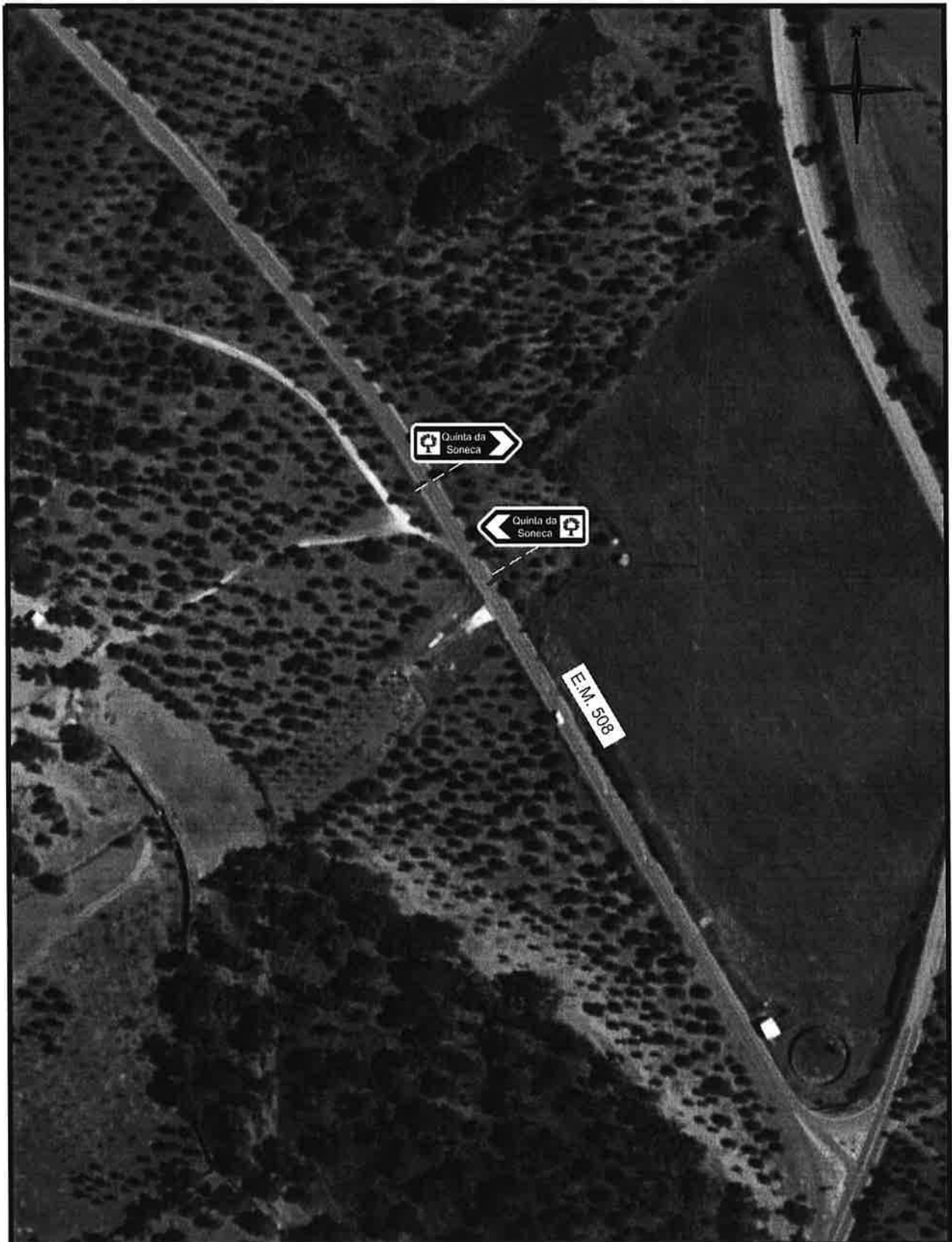
Anexa-se planta para aprovação.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



Projecto: -

Data: 15-7-2020

Local: E.M. 508 - Alandroal

Lev.
Des.
Pro.
Ver.

Título: Sinalização Direcional

Esc: s/esc

Nº 01

Apresentado
Pelo Conselho
de 31.07.2020

PROTOCOLO

Entre;

FUNDAÇÃO MANUEL ANTÓNIO DA MOTA, NIPC 509 684 858, com sede na Praça do Bom Sucesso, nº 74-90, Porto, representada pela pelo Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva, Dr. Rui Jorge Teixeira de Carvalho Pedroto e pela Vogal do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva, Eng^a Maria Inês da Fonseca Vasconcelos da Mota Sá, doravante designada por **Fundação**

e

CÂMARA MUNICIPAL DO ALANDROAL

e

JUST A CHANGE, ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE, Pessoa Coletiva nº 509583148, com sede na Rua da Indústria, nº 85 - 1.º Dto., freguesia de Alcântara, 1300-304 Lisboa, neste ato representado por Simão Oom de Sousa, na qualidade de diretor, com poderes suficientes para a outorga deste protocolo, doravante designado por **Just a Change**.

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelo seguinte articulado:

Artigo 1º
(Condições gerais)

1. A Fundação Manuel António da Mota tem entre os seus fins a promoção, desenvolvimento e apoio a iniciativas de natureza social nos domínios da beneficência e da solidariedade social, procurando contribuir para o desenvolvimento integrado das comunidades onde exerce a sua atividade.

2. Instituída por um conjunto de empresas do Grupo Mota-Engil e pela família Mota, sua acionista de referência, a Fundação Manuel António da Mota constitui um veículo privilegiado da execução da estratégia e política de responsabilidade social do Grupo Mota-Engil, procurando traduzir a expressão organizada e sistematizada de uma gestão ética e socialmente comprometida, num contexto de cidadania empresarial ativa e participativa.

3. O direito de cada cidadão a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar, constitui um direito social constitucionalmente consagrado que importa preservar e garantir.

4. No contexto da sua política de apoio ao desenvolvimento social, a Fundação Manuel António da Mota desenvolveu um programa, denominado "Uma Obra, Um Projeto", que visa promover iniciativas de carácter social, junto e em benefício das populações onde a Mota-Engil se encontra em atividade. No âmbito deste programa, no contexto da sua política de apoio ao desenvolvimento social, no concelho do Alandroal, pela presença da sua instituidora Mota-Engil Engenharia e Construção, S.A na Obra da Linha Évora Sub-troço Freixo-Alandroal, neste concelho ao longo dos próximos 2 anos. A pobreza habitacional constitui um importante eixo de intervenção importante eixo de intervenção da Fundação Manuel António da Mota tendo em conta a relevância social deste direito.

5. O Município do Alandroal desenvolve políticas de intervenção social, consolidando uma rede de parcerias com instituições e agentes locais, regionais e nacionais assentes na complementaridade e conjugação de esforços;

6. Neste âmbito, o Município do Alandroal promove medidas de cariz social dirigidas para as populações mais vulneráveis e carenciadas do concelho.

7. Entre estas medidas, o Município do Alandroal desenvolve um programa de apoio à habitação de Apoio Social a Melhorias Habitacionais no Concelho de Alandroal. Uma habitação condigna representa um dos vetores fundamentais para a qualidade de vida do ser humano. Atendendo que, no concelho de Alandroal, um significativo estrato da população, por motivos de ordem socioeconómica, não reúne as melhores condições de habitabilidade, é imprescindível a intervenção do Município, no âmbito da Acção Social, para colmatar essas dificuldades estruturais em matéria de condições mínimas de salubridade habitacional.

8. Associação Just a Change é uma associação de solidariedade social, sem fins lucrativos e de natureza privada, que tem como objetivo mobilizar voluntários para reabilitar casas de pessoas em situação de pobreza habitacional de forma a que estas possam viver num local digno, com alegria e esperança. Deste modo, o Just a Change acredita que através da reabilitação de uma casa é possível reconstruir uma vida.

Artigo 2º

(Objetivo)

Constitui objetivo do presente Protocolo o estabelecimento de formas de colaboração entre a Fundação, a Câmara Municipal e a Just a Change que permitam viabilizar a reabilitação ou a recuperação de habitações para famílias carenciadas do concelho do Alandroal.

Artigo 3º

(Beneficiários)

São beneficiários do projeto as famílias carenciadas do Concelho do Alandroal, que vivam em condições de precariedade habitacional e com incapacidade em adquirir ou recuperar, com recursos próprios ou recorrendo a financiamento bancário ou de terceiros, uma habitação a preços e condições normais de mercado ou candidatar-se de forma viável a programas habitacionais da responsabilidade das autarquias locais ou da administração central do Estado.

Artigo 4º **(Obrigações das partes)**

Através do seguinte protocolo as partes assumem as seguintes obrigações:

a) A Fundação Manuel António da Mota obriga-se a:

1. Disponibilizar uma verba destinada para a execução do projeto que é objeto deste Protocolo no Concelho do Alandroal, e assim financiar o projeto nos termos descritos no Artigo 7º deste documento.
2. Acompanhar o processo de intervenção no planeamento, execução e orçamento e prestar apoio à Just a Change em questões de planeamento e orçamento sempre que tal se revele necessário.
3. Validar, selecionar e aprovar as sinalizações e respetivos orçamentos das intervenções.
4. Sempre que possível, promover ações de voluntariado junto da Mota-Engil Engenharia e Construção, recorrendo a colaboradores da área de construção para formação dos voluntários da Just a Change nas técnicas de construção.

b) A Câmara obriga-se a:

1. Disponibilizar uma verba destinada para a execução do projeto que é objeto deste Protocolo no Concelho do Alandroal, e assim financiar o projeto nos termos descritos no Artigo 7º deste documento.
2. Identificar anualmente situações de famílias carenciadas em articulação com as Juntas de Freguesia e Instituições Locais que direta ou indiretamente trabalham com os destinatários do programa.
3. Facultar, anualmente, até à última quinzena de dezembro, a lista de casos sinalizados para intervenção à Fundação Manuel António da Mota e à Just a Change tendo em vista a sua seleção e priorização.

4. Facultar um relatório social de cada agregado familiar candidato às intervenções.
5. Garantir o apoio logístico necessário à concretização do projeto, nomeadamente através da disponibilização de um espaço para o armazenamento de material, apoio no transporte de material para as intervenções e gestão do entulho gerado pelas mesmas.
6. Disponibilizar, dentro dos meios que disponha, as instalações necessárias para a estadia da equipa da Just a Change que promoverá a execução e acompanhamento das intervenções.
7. Facultar o apoio na execução de trabalhos, através das equipas da administração direta e disponibilização de maquinaria pesada, para a realização dos trabalhos de preparação que sejam necessários executar previamente às intervenções, tais como colocação de andaimes, abertura de fossas, ligação de água e remoção de entulhos já existentes.
8. Disponibilizar, dentro dos meios que disponha, internamente ou em articulação com agentes locais as refeições e estadia das equipas de voluntários

A Just a Change obriga-se a:

1. Analisar toda a informação de carácter físico e técnico relativo a cada a situação identificada.
2. Visitar todas as habitações identificadas pela CM Alandroal, de acordo com o referido no número 1, alínea b) e elaborar o respetivo orçamento produzindo toda a documentação relativa ao diagnóstico das habitações e outra informação importante para a seleção.
3. Programar, coordenar, realizar e acompanhar as intervenções identificadas, através da participação dos seus voluntários e de uma estrutura profissional de coordenação de projeto.
4. Anualmente, definir e informar a Fundação e a Câmara Municipal da data de início e duração do período de intervenções deste projeto, com a antecedência necessária ao cumprimento das suas obrigações.
5. Comunicar à Câmara e à Fundação qualquer circunstância que altere o projeto de intervenção;

6. Cumprir toda a legislação aplicável no âmbito da prossecução dos seus fins enquanto organização sem fins lucrativos.

Artigo 5º **(Seleção dos beneficiários)**

1. A seleção dos agregados familiares que venham a integrar o plano de intervenções depende do pressuposto prévio da insuficiência económica dos candidatos, com base na informação social apresentada pela CM Alandroal, nos termos do número 3, alínea b).

2. Na seleção dos agregados familiares a apoiar terão prioridade os que se encontrem social e economicamente mais desfavorecidos, e em condições de habitação mais degradadas.

3. Só podem ser seleccionadas intervenções cujo custo estimado pelo Just o Change seja compatível com o plafond financeiro do projeto, nos termos do artigo 7.º.

Artigo 6º **(Execução, Coordenação e Direção das Intervenções)**

1. A Coordenação e Direção das intervenções fica a cargo da Just a Change, sendo da sua competência o pleno exercício dos direitos e deveres inerentes a essa condição, nomeadamente o cumprimento da legislação aplicável à qualificação profissional exigível dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.

2. Sem prejuízo do cumprimento da legislação referida no número anterior, as intervenções podem ser realizadas por:

- 2.1 Voluntários da Just a Change.

- 2.2 Técnicos de construção civil contratados ou subcontratados pelo Just a Change ou cedidos por qualquer entidade singular ou coletiva que queira associar-se.

- 2.3 Colaboradores de empresas, no âmbito de programas de responsabilidade social corporativa enquadrados no âmbito de protocolos, aprovados pelas partes, celebrados para o efeito.

- 2.4 Sem prejuízo da participação da Fundação António da Mota no âmbito do presente programa, os materiais e equipamentos a afetar à construção serão fornecidos pelo Just a Change, podendo para o efeito recorrer a donativos atribuídos por qualquer entidade singular ou coletiva que queira associar-se.

Artigo 7º
(Contribuição Financeira)

1. No primeiro ano de execução, o plafond financeiro a afetar ao projeto por parte da Câmara e Fundação traduz-se num montante de 40.745,38€ (quarenta mil setecentos e quarenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos), que é o valor orçamentado dos custos do programa, conforme descritos no ANEXO 1.

2. Deste valor, a Câmara financiará o projeto com a verba de 28.245,38€ e a Fundação com o montante de 12.500€

3. No âmbito dos apoios financeiros, da parte da Câmara e Fundação à Just a Change, os primeiros comprometem-se a:

- a) Realizar a comparticipação do projeto em 2 fases/tranches. A primeira, com o valor de 2/3 do total orçamentado, será realizada até 30 dias antes da data de início do projeto. A segunda, com o valor de 1/3 do total orçamentado, será realizada aquando a entrega do relatório final de atividade e relatório de contas por parte do Just a Change.
- b) Será definido, anualmente, pela Fundação Manuel António da Mota um plafond financeiro.
- c) Na fixação anual do plafond financeiro serão especialmente tidas em conta as disponibilidades financeiras da Fundação Manuel António da Mota inscritas no seu plano de atividades e orçamento anuais a serem afetas à realização do presente protocolo, bem como o seu cumprimento.
- d) A fixação anual do plafond referido nos números anteriores deverá ser discutida com o Just a Change e atempadamente comunicada pela Fundação Manuel António da Mota à Câmara Municipal.
- e) Para as intervenções de 2020, primeiro ano de execução, será atribuído o planfond máximo de 12.500€

Artigo 8º
(Publicitação)

A Fundação, a Câmara e a Just a Change comprometem-se a publicitar a existência do presente Protocolo nos locais de realização das intervenções, através dos suportes de comunicação a acordar entre as partes, bem como através de outros meios de comunicação que entendam por convenientes.

Artigo 9º
(Início, duração e denúncia)

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, renovando-se por períodos sucessivos de 2 ano, caso não venha a ser operada a sua denúncia, a qual, a ocorrer, deverá ser efetuada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua verificação. (é mais prudente pois não sabemos exatamente quantos anos poderá durar o protocolo).

Alandroal, de de 2020

Pela Fundação Manuel António da Mota

Pelo Município do Alandroal

Pela Just a Change

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Assunto -
Reunião de Câmara
de 31.07.2020*

À próxima reunião de Câmara.
João Balsante
VEREADOR
em,
30-07-2020

*A próxima reunião
de Câmara.
30.07.2020*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6296/20		5063	2020/07/30
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE "CADERNOS DE ATIVIDADES" - ANO LECTIVO 2020- 2021 – ALUNOS DO 1.º, 2.º e 3.º CICLO			

Tendo por base as prioridades definidas pelo Executivo em matéria de Educação e atendendo à situação pandémica que atravessamos, o Sector de Educação da Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, vem apresentar a seguinte proposta:

- Implementar pelo primeiro ano a atribuição dos "cadernos de atividades" associados aos manuais escolares aos alunos que frequentam o 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico. Deste modo pretendemos assegurar de forma mais eficaz o apoio sócio educativo aos alunos, promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à educação das crianças do nosso concelho, ajudando ativamente nos orçamentos familiares fragilizados devido aos constrangimentos da Covid-19.

- De acordo com os dados facultados pelo Agrupamento de Escolas no ano letivo 2020/2021 haverá um total de 19 alunos no 1ºano, 27 no 2º ano, 38 no 3º ano, 35 no 4º ano, 32 no 5ºano, 46 no 6º, 35 no 7ºano, 29 no 8ºano e 44 no 9ºano. Desta forma, e com base nos preços de venda ao público praticados no mercado, prevê-se um custo na ordem dos 19 000€ para a aquisição dos "cadernos de atividades" dos alunos dos três ciclos do ensino básico.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Ratificado na
Reunião de Câmara
de 31.07.2020*

DESPACHO

Concordo. À próxima Reunião de Câmara para ratificação.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
23-07-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6029/20		4810	2020/07/22
Assunto: Fornecimento de Refeições			

Face à situação de emergência nacional que estamos a viver, o apoio aos grupos sociais mais vulneráveis, continua a ser uma prioridade para o Município, apoiando crianças socialmente desfavorecidas, famílias carenciadas ou idosos em risco.

Desta forma, foi lançado um apelo às IPSS presentes no Concelho, para que colaborassem na medida em que dispõem de meios para produzir refeições, bem como, dos circuitos para a sua distribuição, para os casos que viessem a ser sinalizados pudessem beneficiar desse serviço.

Atribuindo o Município 2,50€ (valor que já paga por refeição escolar) para pagamento das refeições que fossem sinalizadas.

Neste período de contingência foram sinalizadas à Associação "APIT" pelo Serviço de Ação Social, 9 pessoas no mês de maio e 4 no mês de junho, onde foram servidas 444 refeições.

Este apoio social foi prestado às famílias, economicamente desfavorecidas, que no contexto da pandemia covid 19 que vivemos ficaram sem rendimentos.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

-Uma das famílias foi sinalizada pelo parceiro da Rede Social, o Centro Paroquial de Alandroal, família constituída por três pessoas (dois adultos e uma criança) que trabalhavam em Espanha, ficando desempregados, vieram residir para Ferreira de Capelins de onde são naturais.

- Outra das famílias foi sinalizada pela Proteção Civil, sendo um casal de Brasileiros, que trabalhavam na agricultura no concelho de Reguengos de Monsaraz ficando desempregados vieram morar numa tenda sem condições habitacionais na Freguesia de Santiago Maior.

- A outra família constituída por dois adultos e duas crianças foram sinalizadas pela CPCJ de Ourique de onde eram provenientes tendo vindo residir para Montejuntos ficando sem rendimentos.

A situação atrás acima mencionada é referente ao mês de maio, sendo que no mês de junho apenas se manteve o apoio à primeira família referida.

Por não se enquadrarem nos critérios do Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, uma vez que não residiam no concelho à mais de 12 meses, foram apoiados através desta parceria estabelecida com a APIT.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere em termos de matéria social a atribuição do valor total de 1110€ para pagamento do Fornecimento de Refeições à Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena, conforme se expõe nas tabelas em anexo (2,50€ por refeição)

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES



Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena

Tabela relativa ao Serviço de Refeições (Almoço/Jantar) fornecido pela APIT no mês de março

Mês Dias

Março de 2020	28	29	30	31
Montesjuntos				
Paulo Salvador	2	2	2	2
1 Criança	2	2	2	2
1 Criança	2	2	2	2
24				



Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena

Tabela relativa ao Serviço de Refeições (Almoço/Jantar) fornecido pela APIT no mês de abril

Mês		Ano		Tabela relativa ao Serviço de Acreções (primeiro/prime																													
-----	--	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena

Tabela relativa ao Serviço de Refeições (Almoço/Jantar) fornecido pela APIT no mês de maio

Mês	Ano																																
Maio	2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Terena																																	
1 Maria Lopes		2	2	2	2	2	2	2	2																								
1 Alaelson da Silva		2	2	2	2	2	2	2																									
Total -32																																	
Montesjuntos																																	
Paulo Salvador		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2																	
1 Criança		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2																	
1 Criança		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2																	
Total - 90																																	
Ferreira de Capelins																																	
Gertrudes Códices		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
João Largueiras		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Nicolau Largueiras		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Tânia Largueiras		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2									2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
Total -232																																	



Associação de Proteção aos Idosos da Freguesia de Terena

Tabela relativa ao Serviço de Refeições (Almoço/Jantar) fornecido pela APIT no mês de junho

Mês	Ano	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
junho	2020	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Ferreira de Capelins																																
Gertrudes Códices		2	2							2	2	2	2	2	2								2	2	2	2	2	2	2			
João Largueiras																																
Nicolau Largueiras		2	2							2	2	2	2	2	2								2	2	2	2	2	2	2			
Tânia Largueiras		2	2							2	2	2	2	2	2								2	2	2	2	2	2	2			
Total -90																																

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado -
Prémio de Câmara
de 31.07.2020*

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTEem,
28-07-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5953/20		4788	2020/07/21
Assunto: PROGRAMA DE ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - "VALES DE COMPRAS ALIMENTARES"			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;

Cristiana Filipa Mourato Raposo

Este apoio será atribuído nos meses de julho a dezembro, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 31.07.2020*

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
29-07-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6331/20		5033	2020/07/29
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - ATUALIZAÇÃO DE ESCALÃO - "APOIO A VALES ALIMENTARES" - Edmundo Marques			

Com a atualização efetuada no corrente mês, o beneficiário do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos **Edmundo Paulo Lopes da Rosa Cristo Marques** - devido à alteração da sua situação económica, e derivado da partilha conjunta com os filhos, encontra-se em condições de subir de escalão, designadamente em relação ao Apoio "Vales de Compras Alimentares", perfazendo o seu rendimento per capita de 69,17 €. Logo:

c) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — Apoio a Vales de Compras Alimentares, 50,00 €/mês.

Assim, face ao exposto, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara de acordo com as competências elencadas delibere a **alteração de escalão dos 25€ para os 50€** em relação ao **apoio supracitado**.

Devendo a Contabilidade tomar conhecimento e realizar a cabimentação do restante valor, durante os meses de agosto a dezembro de 2020.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 31.07.2020*

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTEem,
28-07-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5968/20		4939	2020/07/27
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE NASCIMENTO 2ºFilho - António José da Conceição Silva			

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do segundo filho – 1000 euros:

António José da Conceição Silva



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A ESTAGIOS

Rita Gavino.

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 31.07.2020*

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
28-07-2020

2

PARECER

Processo
5961/20

Requerimento

Informação N.º
4942

Data da Informação
2020/07/27

Assunto:**ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE NASCIMENTO - 1.º filho- Ana Isabel Frade Capitão**

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:**Ana Isabel Frade Capitão**



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A ESTAGIOS

Ines Filipa Rosado Bibes Lagoa D'Orey

INES FILIPA ROSADO BIBES LAGOA D'OREY

(lorey)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 21.07.2020*

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
28-07-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6101/20		4990	2020/07/28
Assunto: REQUERIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE NASCIMENTO			

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do segundo filho – 1000 euros:

Ana Cristina Marujo Hintze Ribeiro



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A ESTAGIOS

Rita Gavino.

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)



DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 31.07.2020*

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
28-07-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6251/20		5002	2020/07/28
Assunto: APOIO A FIXAÇÃO DE RESIDENCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efectuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respectiva escritura de compra e venda.

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Município:

Aquisição de Imóvel para habitação própria – 500,00€



Bruno Manuel do Rosário Rodrigues

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado
Pelo Sr.
Câmara - de
31.07.2020*

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
28-07-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6071/20		4988	2020/07/28
Assunto: APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efectuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Município:



Aquisição de Imóvel para habitação própria – 500,00€

Marco Aurelio Therezão

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A ESTAGIOS

INES FILIPA ROSADO BIBES LAGOA D'OREY

(lorey)



DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 31.07.2020

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
28-07-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5182/20		4867	2020/07/23
Assunto: APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA - 1.ª TRANCHE			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direcionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fração autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio financeiro da primeira tranche de 250,00€ a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção, ao seguinte Município:

António José Cotovio Roma



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apud
Reunião de Câmara
de 31.07.2020*

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
28-07-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2460/20		5004	2020/07/28
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Isabel Mariana Valadas

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado
Parecer de Câmara
de 31.07.2020.*

A presença Parecer de Câmara.

30.07.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6383/20		5068	2020/07/30
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO IDOSO - NAZARÉ FONSECA			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Nazaré Joaquina Boquinhos Courela Fonseca

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :6384/20 2020,1,I,AS,5072 em 30-07-2020

DESPACHO

Aprovado em
Parecer de Câmara
de 31.07.2020

A parecer Parecer de Câmara.

30.07.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6384/20		5072	2020/07/30
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

António Faustino Romeiro Catronga

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 31.07.2020

DESPACHO

Coordenador: Concordo, remete-se à decisão superior. Salma Berija 28/07/2020.	Data: 28/07/2020 À próxima Reunião de Câmara. 28.07.2020
---	---

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		28/2020/RR	2020/07/28
Assunto: Hasta Pública para alienação dos lotes do Loteamento Habitacional das Caraças			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal,

- A) O Município promoveu à realização da operação de Loteamento Habitacional das Caraças da qual fazem parte 35 lotes;
- B) Foram já alienados vários lotes de terreno;
- C) Foram realizadas várias hastas públicas das quais algumas ficaram desertas;
- D) O Regulamento de venda dos lotes foi objecto de revogação e foram aprovadas normas para alienação dos lotes do Loteamento Habitacional das Caraças que se ajustassem à realidade actual;
- E) Que continuam, neste momento, muitos lotes por alienar;
- F) Que se verificou a manifestação de interesse por parte de vários munícipes;
- G) Assim e s.m.o., entende-se que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte



PROPOSTA

No uso da competência prevista nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar o procedimento para alienação dos lotes disponíveis no Loteamento Habitacional das Caraças mediante hasta pública, com as condições em anexo, atentas as normas de alienação aprovadas por deliberação do executivo em 11/07/2019.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A ESTAGIÁRIA

Raquel Ramalho

RAQUEL RAMALHO

(raquelr)



CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS

1 - Identificação dos Lotes objecto da Hasta Pública, respectivas características e valores base de licitação:

Lote	Área do Lote	Utilização Prevista	Preço m2	Preço Base de Licitação
3	210	misto	€ 32,70	€ 6 867,00
4	210	misto	€ 32,70	€ 6 867,00
5	200,20	Habitação	€ 27,25	€ 5 456,00
8	200,20	Habitação	€ 27,25	€ 5 456,00
9	200,20	Habitação	€ 27,25	€ 5 456,00
10	200,20	Habitação	€ 27,25	€ 5 456,00
11	200,20	Habitação	€ 27,25	€ 5 456,00
15	200,20	Habitação	€ 27,25	€ 5 456,00
16	200,20	Habitação	€ 27,25	€ 5 456,00
17	200,20	Habitação	€ 27,25	€ 5 456,00
18	200,20	Habitação	€ 27,25	€ 5 456,00
21	200,20	Habitação	€ 27,25	€ 5 456,00
22	200,20	Habitação	€ 27,25	€ 5 456,00
23	200,20	Habitação	€ 27,25	€ 5 456,00
24	200,20	Habitação	€ 27,25	€ 5 456,00

2 - Forma de Licitação:

A licitação será verbal, não sendo permitidos lanços inferiores a 250,00 euros.

3 - Pagamentos:

As condições de pagamento são as seguintes:

- 25% do valor de adjudicação do lote, nos 3 dias seguintes à adjudicação;
- 25% do preço será paga no momento de celebração do contrato-promessa de compra



e venda;

- c) Restantes 50% do preço serão pagos no ato da escritura de compra e venda.
- d) Sempre que a liquidação da quantia referida na alínea a) do n.º 1 não respeite o prazo estipulado, considera-se caducada a adjudicação, salvo nos casos em que o adjudicatário fundamentadamente e por causa que não lhe seja imputável, solicite a aceitação da mesma em data posterior.

4 - Celebração de contrato-promessa de compra e venda:

O contrato-promessa de compra e venda será celebrado no prazo de 60 dias subsequentes à data da decisão de atribuição.

5 - Celebração de escritura definitiva de compra e venda:

A escritura pública definitiva de compra e venda dos lotes será celebrada no dia e hora que a Câmara designar, dentro dos 90 dias subsequentes à assinatura do contrato-promessa.

6 - Condições das edificações:

Os prazos a observar para o início de obras de construção, conclusão das edificações, respectivas regras urbanísticas aplicáveis bem como as consequências do seu incumprimento são os definidos nas Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças.

7 - A Comissão que presidirá a Hasta Pública é constituída por:

Presidente:

Vogal:

Secretário:

Suplente:

8 - Data, hora e local do Acto Público:

O acto público do procedimento decorrerá no dia 21 de agosto de 2020, pelas 10:30 horas no Auditório do Edifício Sede do Município.

Os interessados deverão comparecer no local, dia e hora acima indicados.



Em todos os restantes aspectos não explicitados, dever-se-á recorrer ao estabelecido nas Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças (aprovadas por deliberação da câmara municipal em 11/07/2019).

Em anexo será publicitada a planta síntese do Loteamento Habitacional das Caraças e as Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças (aprovadas por deliberação da câmara municipal em 11/07/2019).



**Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das
Caraças**

(APROVADAS POR DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 11/07/2019)

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.º(Objeto e âmbito de aplicação)

O presente documento estabelece as condições de alienação dos lotes propriedade do Município no Loteamento Habitacional das Caraças.

2.º(Destinatários)

A alienação dos lotes a que se refere o presente documento tem por destinatários pessoas singulares, cidadãos nacionais ou estrangeiros.

3.º(Afetação dos lotes)

Os lotes alienados destinar-se-ão, de acordo com a utilização definida para cada um, à construção de edifício para habitação própria dos seus adquirentes e respetivo agregado familiar, ou a edifício de utilização mista.

4.º(Caraterização dos lotes)

Os lotes a alienar encontram-se identificados na planta que constitui o Anexo I, assim como as respetivas áreas e características edificativas.

5.º(Edificação)

A realização de qualquer operação urbanística nos lotes deve observar as normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis em matéria urbanística.

PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DOS LOTES

6.º(Hasta Pública)

1. Os lotes serão alienados preferencialmente, mediante hasta pública e de acordo com as condições fixadas pela Câmara Municipal, no cumprimento do disposto no artigo 33.º n.º 1 al. g) da lei com o regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro com as alterações posteriores.



2. Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, poderá a alienação dos lotes realizar-se mediante o recurso ao ajuste directo sempre que sejam apresentadas propostas que cumpram as condições ora fixadas.

DOS CONTRATOS

7.º(Celebração de contrato promessa)

1. O contrato promessa de alienação dos lotes será celebrado no dia e hora que pelo Município for designada, dentro dos 60 dias subsequentes à data da decisão de atribuição.
2. O contrato promessa de alienação deverá, obrigatoriamente, mencionar:
 - a) A identificação do promitente adquirente;
 - b) A identificação do lote;
 - c) Que o edifício a edificar se destina à habitação própria, efetiva e permanente dos adquirentes e respetivo agregado familiar;
 - d) Os prazos máximos para entrega do projeto de construção, início e conclusão das respetivas obras, fixados de acordo com o previsto no presente documento;
 - e) O prazo máximo para a celebração da escritura definitiva;
 - f) A proibição de transmissão ou cedência, a qualquer título, do imóvel ou da posição contratual sem o expresse consentimento da Câmara Municipal de Alandroal;
 - g) A autorização de ocupação do lote pelo promitente-comprador, bem como para apresentação do projeto de construção e para edificar nos termos aprovados pela Câmara Municipal;
 - h) A possibilidade do Município, através dos seus serviços competentes, proceder à fiscalização do cumprimento do contrato;
 - i) A não permissão de alienação inter vivos, a título oneroso ou gratuito, qualquer que seja a forma que revista, antes de decorridos sete anos sobre a data da celebração da escritura definitiva de compra e venda dos mesmos, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Alandroal;
 - j) O direito de preferência do Município, nas transmissões inter vivos dos direitos sobre os lotes e respetivas construções.



8.º (Ocupação e edificação)

A partir da data de celebração do contrato promessa referido no artigo anterior ficará o promitente-comprador autorizado a ocupar o lote objeto do mesmo, bem como, a apresentar o projeto de construção e naquele edificar nos termos aprovados pela Câmara Municipal.

9.º (Impossibilidade de cessão da posição contratual)

O promitente-comprador não poderá, em caso algum, proceder à transmissão ou cedência, a qualquer título, da sua posição contratual.

10.º Início das construções)

1. As obras de construção das edificações a que os lotes se destinam deverão iniciar-se no prazo máximo de 1 ano a contar da data de celebração da escritura de compra e venda.
2. O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote para a Câmara Municipal, recebendo os adquirentes 80 % da quantia entregue a título de pagamento.
3. A Câmara Municipal poderá, a requerimento do interessado e por motivos justificados, prorrogar o prazo previsto no presente artigo.

11.º (Conclusão das construções)

1. O prazo máximo para conclusão das construções a erigir nos lotes será de 3 anos a contar da data de celebração da escritura de compra e venda.
2. Para os efeitos previstos no número anterior a construção considera-se concluída aquando da emissão da respetiva autorização de utilização.
3. A Câmara Municipal poderá, a requerimento do interessado e por motivos justificados, prorrogar o prazo previsto no presente artigo.
4. O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote e da construção para a Câmara Municipal, recebendo o adquirente o valor a encontrar por uma comissão de avaliação a definir pela Câmara Municipal, e que contará, obrigatoriamente, com um representante do adquirente.

12.º (Celebração de escritura definitiva de compra e venda)

1. A escritura pública definitiva de compra e venda dos lotes será celebrada no dia e hora que a Câmara designar, dentro dos 90 dias subsequentes à assinatura do contrato-promessa.



2. A Câmara Municipal poderá, a requerimento do interessado e por motivos justificados, prorrogar os prazos a que os adquirentes se encontram sujeitos nos termos do presente artigo.
3. As despesas inerentes à celebração da escritura pública de compra e venda ficarão a cargo do comprador.
4. Se o adjudicatário não comparecer na data designada para a realização da escritura, considera-se caducada a adjudicação, salvo nos casos em que o adjudicatário fundamentadamente a justifique e por causa que não lhe seja imputável.

13.º (Menções da escritura de compra e venda)

A escritura pública de compra e venda dos lotes deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- a) Os prazos máximos para início e conclusão das respetivas obras, fixados de acordo com o previsto no presente documento;
- b) As consequências resultantes do incumprimento dos prazos para início e conclusão das respetivas obras;
- c) A não permissão de alienação inter vivos, a título oneroso ou gratuito, qualquer que seja a forma que revista, antes de decorridos sete anos sobre a data da celebração da escritura definitiva de compra e venda dos mesmos, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Alandroal;
- d) O direito de preferência do Município, nas transmissões inter vivos dos direitos sobre os lotes e respetivas construções.

PREÇO DOS LOTES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.º (Preço dos lotes)

O preço base para alienação dos lotes é o definido no ANEXO II.

15.º (Condições de pagamento)

1. O pagamento do lote adjudicado será efetuado da forma seguinte:
 - a) A quantia correspondente a 25% do valor de adjudicação do lote, nos 3 dias seguintes à adjudicação, quando esta ocorra por via de hasta pública ou à notificação, quando se trate de ajuste direto;
 - b) A quantia correspondente a 25% do preço será paga no momento de celebração do contrato promessa de compra e venda;



- c) Os restantes 50% do preço serão pagos pelo comprador, no ato da escritura definitiva de compra e venda.
2. Quando se proceda à celebração de escritura de compra e venda dos lotes previsivelmente no prazo de 30 dias o adjudicatário pagará 25% do valor de adjudicação no prazo referido na alínea a) e o restante na data da celebração da escritura.
3. Sempre que a liquidação da quantia referida na alínea a) do n.º 1 não respeite o prazo estipulado, considera-se caducada a adjudicação, salvo nos casos em que o adjudicatário fundamentadamente e por causa que não lhe seja imputável, solicite a aceitação da mesma em data posterior.

16.º (Custos com a transmissão da propriedade)

Serão responsabilidade dos adquirentes os custos decorrentes da transmissão do lote, designadamente Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (IMT), Imposto de Selo, emolumentos notariais e atos de registo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.º (Dúvidas e lacunas)

As dúvidas que surgirem na execução destas normas assim como as possíveis lacunas serão clarificadas ou preenchidas por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal.



ANEXO II

Lote	Área do Lote	Utilização Prevista	Preço Base / m2	Preço Base
3	210	misto	€ 32,70	€ 6 867,00
4	210	misto	€ 32,70	€ 6 867,00
5	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
8	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
9	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
10	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
11	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
14	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
15	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
16	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
17	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
18	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
21	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
22	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
23	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
24	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
25	200,20	Habitação	€ 27,25	5 456,00
27	309,45	Habitação	€ 27,25	8 433,00
28	298,70	Habitação	€ 27,25	8 140,00



Ajuntamento
Reunião de Câmara
de 31.07.2020
[assinatura]

DESPACHO

Data: __/__/__

A reunião de Câmara
27.04.2020
[assinatura]

PROPOSTA

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		27/2020/BGB	2020/07/27
Assunto: Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

- A) O Município de Alandroal promoveu pela construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal cuja obra foi concluída recentemente e que se encontra já em funcionamento;
- B) Este Centro pretende concretizar as atribuições e competências atribuídas aos Municípios nos domínios da defesa da saúde pública, segurança, bem como nas áreas da vigilância e luta epidemiológica contra a Raiva animal e outras zoonoses e nas áreas relacionadas com a sensibilização da sociedade para o respeito e proteção dos animais, promovendo o seu bem-estar;
- C) De forma a garantir que o funcionamento do equipamento assegura as funções para que foi criado, para que haja regras claras e transparentes quer para os trabalhadores do Centro quer para a população é necessária a existência de normas regulamentares que estabeleçam o acesso, o próprio funcionamento, bem como as condições de alojamento, tratamentos e as regras para devolução e adoção dos animais, entre outras;



- D) As normas regulamentares pretendem dar aos cidadãos a garantia de cumprimento dos princípios de legalidade, da prossecução do interesse público e da proteção dos seus direitos e interesses;
- E) Cabe ao Município, na sua actuação, reger-se pelo princípio da igualdade, proporcionalidade justa e razoabilidade, imparcialidade e boa-fé, devendo pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade;
- F) Pretende-se assim, com o Projecto de Regulamento proposto definir as competências do Centro de Recolha de Animais de Companhia de Alandroal, o seu âmbito de atuação, as questões relacionadas com o manejo e cuidados de saúde animal, captura, recolha sequestro sanitário, regras de identificação e adopção;

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso da competência prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, em execução do regime previsto na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, a Câmara Municipal de Alandroal, delibere sobre a aprovação do presente Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Alandroal, com vista à sua submissão a apreciação pública, ao abrigo do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 28 de julho de 2020

A Jurista,


Balbina Grilo Bexiga

A Veterinária Municipal,


Vera Cavacas



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MÚNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/075/2020

Data: 30/JUL./2020

ASSUNTO: Projeto de "CAPELA DA BOA NOVA, EM TERNA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO" – Aprovação do Projeto de Execução e Relatório Prévio

Decorrente da estratégia superiormente definida e na sequência do protocolo celebrado entre a Direção Regional de Cultura do Alentejo, a Câmara Municipal de Alandroal, a Paróquia de Terena (S. Pedro) e a Confraria de Nossa Senhora da Boa Nova, foi elaborado pela Direção Regional de Cultura do Alentejo, o adjunto Relatório Prévio e o projeto da intervenção visando a recuperação da Capela da Boa Nova.

Os elementos que constituem este processo, identificam convenientemente o estado de conservação deste Monumento Nacional, deles se inferindo, a necessidade urgente de se proceder às obras de conservação identificadas.

A intervenção proposta consiste basicamente:

- Na reparação/substituição do telhado, introduzindo telhas de ventilação e passadeiras de forma a permitir uma maior facilidade de limpeza das coberturas;
- Reparação das caleiras de águas pluviais e sua ligação às gárgulas;
- Reparação do cabeçote do sino;
- Reparação das caixilharias em madeira das caixilharias metálicas dos vitrais;
- Destaca-se, ainda, o reboco exterior das fachadas incluindo o volume das coberturas de acesso às mesmas e a instalação de uma rampa metálica para acesso de pessoas com mobilidade reduzida.

Avaliada a proposta contida no presente estudo, constata-se que a mesma vai ao encontro do programa superiormente estabelecido para a primeira das três fases previstas para a total recuperação deste importante monumento para a história do concelho e da região, encontrando-se as soluções propostas, já aprovadas pela DRCAleentejo.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Face ao descrito, **PROPÕE-SE**,

- A aprovação do Relatório Prévio e do Projeto de Execução "CAPELA DA BOA NOVA, EM TERNA – OBRAS DE CONSERVAÇÃO", o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de 164.800,15€ (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos euros e quinze cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex^a. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/074/2020

Data: 29/JUL./2020

ASSUNTO: "CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL – REV. 1" – **Aprovação do ADITAMENTO ao Projeto de Execução**

Considerando, que:

- A Entidade Turismo de Portugal remeteu ao Gabinete de Planeamento do Município, um email no dia 22 de Abril de 2020, onde se encontravam especificados os requisitos mínimos obrigatórios para concretização da Rede Nacional de ASA, a apresentar pelas Áreas de Serviço do Concelho de Alandroal, nomeadamente:

- Fácil acesso à via pública (artigo 7.º da Portaria);
- Vedação do terreno com portões de entrada e saída (artigo 8.º da Portaria)
- Vias de circulação interna (artigo 10.º da Portaria, n.ºs 1, 2, 3 e 5);
- Rede de energia elétrica (artigo 12.º da Portaria);
- Condições gerais de instalação (artigo 14.º da Portaria, que incluem requisitos para proteção de incêndios, e para segurança dos utentes);
- Receção (artigo 20.º da Portaria) presencial ou automática (n.º 3 do artigo 29.º da Portaria)
- Deveres dos campistas e caravanistas (artigo 24.º da Portaria);
- Regulamento Interno (artigo 25.º e 26.º da Portaria);
- Recusa de Permanência (artigo 26.º da Portaria);



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Para além dos requisitos enunciados, a Entidade Turismo de Portugal informa que o enquadramento do projeto na Rede Nacional de ASA apenas pode ocorrer se a mesma também integrar as funcionalidades digitais que a permitam integrar numa plataforma global de gestão e comercialização de estações de serviço e Auto caravanismo, de âmbito regional e nacional. Para isso, a candidatura em execução deve também prever a disponibilização de rede WI-FI, ou forma alternativa, que permita o funcionamento da plataforma eletrónica/digital de gestão de reservas online, e monitorização de ocupação da ASA, e investimentos associados, como seja o caso dos seguintes:

- Software associado ao módulo de reservas e pagamento do parking;
- Hardware associado à entrada e saída das viaturas (pilar em inox para a instalação do leitor/intercomunicador, leitor de código de barras, barreiras BTF, vídeo porteiro, controlador ethernet, router GSM, painel informativo de lugares disponíveis c/ interface ethernet);
- Serviços associados à instalação técnica e formação.

- Após reunião no dia 21 de Maio de 2020, pelas 14 horas, onde estiveram presentes os representantes do Município do Alandroal, a Arquiteta Manuela Murteira, representante da entidade Turismo do Alentejo – ERT e o Dr. Carlos Vieira, Diretor Geral da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, ficou claro que a concretização do projeto das ASA's deveria ser financeiramente e economicamente sustentável, através da receita derivada da sua utilização;

- O projeto das Áreas de Serviço para Autocaravanas do Concelho de Alandroal, contemplava apenas 6 lugares de estacionamento na ASA de Alandroal, 2 lugares de estacionamento na ASA de Terena e 2 lugares de estacionamento ASA de Aldeia da Venda;

- A ocupação projetada e já executada/construída, foi por aquela entidade considerada de fraca sustentabilidade financeira face ao custo de investimento versus número de lugares, assim como a fraca sustentabilidade económica durante a utilização, uma vez que o número de lugares contemplados não iria gerar receitas suficientes, que garantisse o pagamento da despesa associada à sua conservação / manutenção, foi proposto ao Município do Alandroal um novo estudo para cada uma das Áreas de Serviço, de forma a redimensionar a sua lotação.

Assim,

Por esse motivo, após as orientações recebidas superiormente foi dado início à elaboração do presente ADITAMENTO ao projeto de execução, sendo ao mesmo tempo encerrada a empreitada de "CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL (Alandroal, Aldeia da



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Venda e Terena)" que se encontrava já em fase de conclusão, e, consequentemente suprimidos todos os trabalhos adjudicados que pudessem colidir com a nova proposta.

- Para tal, procedeu-se à elaboração do adjunto projeto de execução, que é constituído por um conjunto coordenado de peças escritas e desenhadas que contemplam os elementos necessários à definição rigorosa dos trabalhos a executar através das especialidades abaixo identificadas, a saber:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Eletricidade;
- Projeto de Telecomunicações;
- Projeto de Rede de Rega;
- Mapa de quantidades;
- Orçamento;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;

- Este ADITAMENTO ao projeto contempla todas as valências atrás identificadas, apresentando a ASA de Alandroal uma área de intervenção de 2.983 m² e uma lotação máxima de 16 lugares, a ASA de Terena uma área de intervenção de 566 m² e uma lotação máxima de 5 lugares e a ASA de Aldeia da Venda uma área de intervenção de 2.365 m² e uma lotação máxima de 16 lugares.

- Da quantificação dos trabalhos necessários e aplicados os custos unitários associados às atividades propostas pelo atual ADITAMENTO ao projeto de execução, verifica-se que o custo total das respetivas obras é de 128.574,00€.

Propõe-se,

A aprovação do adjunto **ADITAMENTO** ao projeto de execução denominado "CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANAS DO CONCELHO DE ALANDROAL – REV. 1", o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de **128.574,00€** (cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e quatro euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex.^a. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/073/2020

Data: 29/JUL./2020

ASSUNTO: "EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS" – Aprovação do Estudo Prévio

Decorrente da estratégia superiormente definida, foi adjudicado à sociedade comercial "PROGITAPE – Projectos de Arquitetura, Planeamento e Engenharia, Lda." por despacho 18/05/2020, a elaboração de um projeto de adaptação da antiga residência de professores, para as futuras instalações do Posto Médico de Hortinhas, constituindo os elementos anexos o estudo prévio deste projeto.

Da sua conceção constata-se que o edifício ficará composto por um espaço destinado a receção com zona de trabalho diretamente ligado ao átrio de entrada, instalações sanitárias para pessoal e utentes, encontrando-se esta dimensionada para pessoas com mobilidade reduzida, sala de espera, gabinetes médico e de enfermagem e um espaço para arrumos.

Das soluções de acabamento propostas destaca-se:

No interior

- O revestimento de pavimentos a vinílico;
- A aplicação de estuque nas paredes e revestimento das instalações sanitárias em material cerâmico;
- Colocação de tetos falsos em placas de gesso cartonado;

No exterior

- Reboco e pintura de paredes;
- Substituição das caixilharias existentes por caixilharia de alumínio termolacado;
- Colocação de portadas exteriores deslizantes em alumínio termolacado;
- E,
- Criação de uma pergola em madeira no alçado principal.

Avaliada a proposta contida no presente estudo, constata-se que a mesma vai ao encontro do programa previamente estabelecido, considerando-se que a nova distribuição dos espaços existentes corresponde à funcionalidade prevista para o edifício.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Face ao descrito, **PROPÕE-SE**,

- A aprovação do presente Estudo Prévio do projeto "EXTENSÃO DE SAÚDE / POSTO MÉDICO DE HORTINHAS".

À consideração de V. Ex^a. para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresenta-se Projeto de
Câmara de 31.07.2020*

Despacho 29/07/2020

À Presidência da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos Interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
29-07-2020

N.º Inf. 254/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 2/19 - INFPREV

Req.º N.º 264/20

Titular: PORTAL CLIMA UNIPESSOAL, LDA

Requerente: PORTAL CLIMA UNIPESSOAL, LDA

Local: PEDRA DA ZORRA EM HORTINHAS - TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: entrega dos projetos de especialidades

INFORMAÇÃO

A empresa requente vem proceder à entrega dos Projetos de Engenharia e Especialidades previstos na Portaria 113/2015, de 22 de abril, nomeadamente:

- Projeto de Águas e Esgotos;
- Projeto de Águas Pluviais;



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- Projeto de Estabilidade;
- Projeto de Arranjos Exteriores;
- Projeto ITED;
- Projeto Acústico;
- Segurança Contra Incêndios;
- Projeto Térmico
- Pré-Certificado Energético;
- Ficha Eletrotécnica;
- Projeto Gás

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

28 de JULHO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 21.07.2020*

Despacho 29/07/2020

À primeira reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, conforme deliberação camarária de 17 de abril de 2020.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
29-07-2020

N.º Inf. 255/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 3/20 - LEGALIZACAO

Req.º N.º

267/20

Titular: MARIA LUISA LOPES QUINTAS GINJA

Requerente: MARIA LUISA LOPES QUINTAS GINJA

Local: TAPADA DAS LAJES EM ALDEIA DA VENDA - Santiago Maior

Assunto: ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 208/20 – Arq.ª Mónica, o requerente vem proceder à entrega dos elementos em falta.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

28 de JULHO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES				Número : 35		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	04080202	2017 A 59	CARTÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	15.000,00	5.000,00	
0102	020216	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	500,00		500,00
0102	02022501	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	2.500,00		2.000,00
0102	02022503	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	12.000,00		10.000,00
0102	02022509	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	7.000,00		5.000,00
0102	0602030501	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	500,00		500,00
0102	02022501	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	20.000,00		10.000,00
0102	02022502	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	2.500,00		2.500,00
0102	02022503	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	5.000,00		2.500,00
0102	02022509	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	5.000,00		2.000,00
0102	020115	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	10.000,00	20.000,00	
0102	02022503	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	17.700,00	10.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				35.000,00	35.000,00	35.000,00

Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 26		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	07010401	2019 I 3	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA	402.034,72		
0102	07010308	2020 I 1	RODOVIARIA DO CONCELHO DE ALANDROAL CENTROS DE ACOLOHIMENTO DO CONCELHO DO ALANDROAL	61.358,10	40.000,00	40.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total Geral :				75.000,00	75.000,00	75.000,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 28 de 17 de 2020

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Apur.
À Presidência da Câmara para
ratificação.
28.07.2020

Ratificação em
Presidência da Câmara
de 31.07.2020.

Tipo de Modificação: AOD - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Número: 36		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	01030501		ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	40.318,00	20.000,00	
0102	020109		PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	501,00		500,00
0102	020112		MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	4.100,00		2.000,00
0102	020203		CONSERVAÇÃO DE BENS	51.052,00		12.000,00
0102	02022503		ALUGUERES	98.819,14		2.500,00
0102	02022509		DIVERSOS	665.209,58		3.000,00
0102	07010602		AQUISIÇÃO DE VIATURAS	237.903,00	13.900,00	
0102	07011002		OUTRO	38.709,00		13.900,00
Total de Aumentos/Diminuições:					33.900,00	33.900,00
Tipo de Modificação: APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES				Número: 36		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	020112	2017 A 62	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS SANEAMENTO			2.000,00
0102	020203	2017 A 62	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS SANEAMENTO			12.000,00
0102	02022503	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	3.050,00		2.500,00
0102	02022509	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO			3.000,00
0102	020109	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	500,00		500,00
0102	01030501	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	40.317,00	20.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					20.000,00	20.000,00
Tipo de Modificação: API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número: 27		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições
0102	07010602	2017 I 56	CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESÍDUOS URBANOS	183.901,00	13.900,00	
0102	07011002	2017 I 56	CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESÍDUOS URBANOS	14.290,00		13.900,00
Total de Aumentos/Diminuições:					13.900,00	13.900,00
Total Geral:					67.800,00	67.800,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em 29 de maio de 2020

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de ___ de ___

Apur.
À Presidência da Câmara
para ratificação.

29.07.2020

Ratificação em
Presidência da Câmara
de 31.07.2020

Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 28			Página: 1
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Atual	Aumentos	Diminuições	
0102	080702	2017 I 40	APOIOS SOCIAIS DIVERSOS	15.500,00	28.000,00		
0102	07010602	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	54.000,00	17.500,00		
0102	07011002	2017 I 54	CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS	21.650,00		18.000,00	
0102	07010601	2017 I 55	CUSTOS FUNCIONAMENTO - SANEAMENTO	17.907,27		10.000,00	
0102	070107	2019 I 2	ACADEMIA SUCESSO	72.001,00		10.000,00	
0102	070101	2019 I 15	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	10.025,00		7.500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				45.500,00			
Total Geral :				45.500,00			

ORGÃO EXECUTIVO
Em 30 de maio de 2020

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ____ de ____ de ____

Apur.
A permissão
Prestar de Câmara
para ratificação.

30.07.2020

Ratificação em
Prestar de Câmara de

31.07.2020